



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 087/2013

REF.: PREGÃO N.º 040/2013 – ABERTURA EM 26/06/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro , inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME**, estabelecida à Avenida Raul Barbosa, 139, Centro, CEP: 87530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06029558/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 10561861-77, neste ato representado pela Sra. ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEI ANDRADE, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Av. Raul Barbosa, 139, Icaraíma - PR, inscrita no RG sob nº 1711082 SSP/PR, e no CPF sob nº 84435399920, daqui por diante denominado CONTRATADO ,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais de Expediente para todas as Secretarias pertencentes à administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrito na Cláusula terceira deste Contrato. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 040/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 8.826,50 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Seis Reais e Cinquenta Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

ANEZIA TIMOTEO ANDRADE ME

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
2	Caneta esferográfica cor preta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com orifício na lateral, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	Unid	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00	BIC
3	Caneta esferográfica cor azul, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com orifício na lateral, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	unid	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00	BIC
4	Caneta esferográfica cor vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com orifício na lateral, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	unid	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	BIC
5	Lápis grafite nº 2, hexagonal - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica, - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada	Unid	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00	BIC
6	Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, cor a escolher, 1ª linha, com selo do inmetro, cores diversas.	Unid	360	R\$ 1,45	R\$ 522,00	CIS
14	Bobina p/ Fax 215mm x 30m, com selo do inmetro, e iso 9001	Unid	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00	TILIBRA
15	Pasta tipo AZ, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe tipo macho-fêmea	Unid	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00	FRAMA
16	Pasta tipo AZ, lombo estreito, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe tipo macho-fêmea	Unid	150	R\$ 5,72	R\$ 858,00	FRAMA
74	Bloco de recado auto-adesivo 76x100	Bloco	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	POLIBRAS
83	Mouse optico, Ps/2	unid	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00	LEADERSHIP
84	Disquete 3'5, cx c/ 10 unidade	cx	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	MAXEL
88	cola de 1000ml, com selo do inmetro, e certificado NBR 15236	unid	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00	TENAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

97	Marcador p/ Quadro Branco, com selo do inmetro, e ocp 0046, c/ ponta de acrílico 4,0mm, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, cores diversas, fabricação nacional.	unid	120	R\$	5,30	R\$ 636,00	PILOT
101	caixa p/ correspondencia tripla em acrílica cristal	unid	15	R\$	47,00	R\$ 705,00	WALEU
107	Agenda 2013/2014, 1 página por dia.	unid	30	R\$	16,70	R\$ 501,00	TILIBRA
TOTAL						R\$ 8.826,50	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02	ASSESSORIA DE GABINETE
041220002.2.003000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
03.00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.03	Divisao de Assistência Técnica e Administrativa
041220003.2.011000	Manutenção da Divisao de Assistência Técnica e Administrativa
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02	DIVISAO DE FINANÇAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
0412400042.018000	Manutenção da Divisao de Finanças, Orçamento e Contabilidade
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
05.00	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
05.02	DIVISAO DE EDUCACAO
1236100072.022000	Manutenção da Divisao de Educação
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01107 Salário Educação - Exercício Corrente
1236100072.030000	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação
1236400212.007000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
06.00	SECRETARIA DE SAUDE
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100142.040000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
07.02	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
1545100162.049000	Manutenção da Divisao de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Fonte de Recurso	01511 Taxas - Prestação de Serviços
08.02	DIV DE FOMENTO, AGROP. E ABASTECIMENTO
2060600182.057000	Manutenção da Divisao de Fomento Agropecuário e Abastecimento
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
09.02	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
1854100202.061000	Manutenção da Divisao de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
10.00	SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
10.02	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400052.067000	Manutenção da Divisao de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01000 Recursos Ordinários (Livres)
10.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082430005.6.072000	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	01000 Recursos Ordinários (Livres)
082440005.2.071000	Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	01000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINZE
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 02 de Julho de 2013.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

ANEZIA TIMOTEO ANDRADE ME

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º